



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte Proposta de Aditamento à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV):

Artigo 110.º-C

Ação Social Indireta

1 - O Governo complementa o financiamento face à dotação base de cada instituição de ensino superior pública, tendo em consideração o volume de atividade e as infraestruturas existentes de alojamento, alimentação e bem-estar, garantindo um financiamento de 40 €/mês por cama ocupada por estudante bolseiro em residência e 1 € por refeição, que poderá ser majorado em situações de partilha de serviços entre diferentes instituições de ensino superior tendo em vista a promoção de maior eficiência e eficácia na gestão dos serviços da ação social.

2 - Os montantes mencionados no número anterior não prejudicam a cobrança das refeições e alojamentos até aos limites previstos na Lei n.º 71/2017, de 16 de agosto, que define o preço máximo da refeição subsidiada no âmbito do sistema de ação social do ensino superior e o preço máximo do alojamento para bolseiros nas residências dos serviços de ação social.

3 - O previsto nos números anteriores integra o contrato para as IES.

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,